

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 206.965.079-1 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 551.769.760-72, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, e de outro lado, **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.497.401/0001-97, estabelecida na SAAN Quadra 01, nº 635, Brasília/DF, CEP 70632-100, Telefone (61) 3878-3434, representada por **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, portador da Carteira de Identidade n. 257.787-SSP/DF, e inscrito no CPF n. 084.837.521-15, e em observância ao disposto Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 Constitui o objeto deste apostilamento:**

- (i) repactuar o valor contratual, com fundamento no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993, em virtude da entrada em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000178/2023, conforme metodologia da Nota Técnica nº 007/2023-SGA/ANEEL¹;
- (ii) reajustar os insumos (uniformes e equipamentos), pelo IPCA de Fevereiro/2023, acumulado em 12 meses, correspondentes a 5,60%, sob o mesmo fundamento.

¹ 48535.001708/2023-00

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato, com termo final em 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 3.025.409,52 (três milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 3.204.952,08 (três milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), representando um aumento de aproximadamente 5,93%, incidentes desde **01º/01/2023 (inclusive)**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº 002/2018 – Valores Válidos a partir de 01º/01/2023 (inclusive)						
Item / Posto de serviço	Valor por empregado (A)	Quantidade empregados por posto de serviço (B)	Valor por posto de serviço (C) = (A) x (B)	Quantidade de postos de serviço (D)	Valor mensal por tipo de posto de serviço (E) = (C) x (D)	Valor anual por tipo de posto de serviço (F) = (E) X 12
1-Supervisor	R\$ 9.113,84	1	R\$ 9.113,84	1	R\$ 9.113,84	R\$ 109.366,08
2-Vigilante Diurno Armado (12x36 h)	R\$ 8.120,16	2	R\$ 16.240,32	4	R\$ 64.961,28	R\$ 779.535,36
3-Vigilante Diurno Desarmado (12x36 h)	R\$ 8.063,65	2	R\$ 16.127,30	1	R\$ 16.127,30	R\$ 193.527,60
4-Vigilante Diurno Desarmado	R\$ 8.798,33	1	R\$ 8.798,33	8	R\$ 70.386,64	R\$ 844.639,68
5-Vigilante Noturno Armado (12x36 h)	R\$ 8.883,61	2	R\$ 17.767,22	5	R\$ 88.836,10	R\$ 1.066.033,20
6-Vigilante Noturno Desarmado (12x36 h)	R\$ 8.827,09	2	R\$ 17.654,18	1	R\$ 17.654,18	R\$ 211.850,16
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO					R\$ 267.079,34	
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO						R\$ 3.204.952,08

- 3.2 Nos termos do art. 58, I e III da Instrução Normativa n. 05/2017 da SLTI/MP, no que diz respeito aos efeitos financeiros retroativos, a Agência reconhece crédito, a título de compensação pela diferença entre valores devidos e efetivamente pagos - **desde 01º/01/2023 (inclusive)**, a ser calculado pela área gestora do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste termo de apostilamento, serão realizadas por meio de reconhecimento de dívida.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

48535.002485/2022-00



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.
- 5.2 E, por estarem justas e acordadas, assinam e rubricam as partes o presente Termo de Apostilamento.

CONTRATANTE:*(Assinado Digitalmente)***ANDERSON VIERA MARTINS**

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:*(Assinado Digitalmente)***ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**

Sócio-Gerente da Brasfort Empresa de Segurança Ltda.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprova
VISTO	